



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

PORTARIA
Nº 062/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 02 (dois) anos, formulado pelo Servidor Estatutário JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, mat. 1482.

CONSIDERANDO, disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR o pedido de "Renovação da "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES", sem remuneração, concedido pela Portaria nº 087/2018, de 02 de julho de 2018, ao Servidor Estatutário JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, Operador de Máquinas Pesadas, mat. 1482, lotado na Secretaria de Infra-estrutura deste Município.

Parágrafo Único: a renovação da Licença de que trata o caput deste artigo será de 02 (dois) anos, a contar de 03 de Julho de 2020 a 02 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 063/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 116/2018, de 15 de Outubro de 2018, que designou a Senhora MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE AMORIM, Secretária Municipal de Educação; para responder cumulativamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 064/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, portador de CI/RG sob nº 2.901.721-SSP/PB e CPF/MF sob nº 060.662.954-89, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, cargo que vinha exercendo mediante a Portaria nº 034/2020, de 18 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2020.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quinta-Feira, 02 de Julho de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA
Nº 065/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Nomear de acordo com o Artigo 36, Inciso I, da Lei Municipal nº 509/2013, de 21 de Outubro de 2013, o Senhor JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA, portador de CI/RG sob nº 2.901.721-SSP/PB e CPF/MF sob nº 060.662.954-89, para em comissão exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Símbolo SM-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de Julho de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional